

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSANA

CGC 67.662.452/0001-00

Fone: (0182) 86-1201 ou 86-1186 - Fax (0182) 86-1179

Rua José Velasco, 1675 - CEP 19.290-000 - CX. Postal 347 - ROSANA - Estado de São Paulo

LEI MUNICIPAL nº 285/95 DE 09.05.95. (Autoria: MESA DA CÂMARA MUNICIPAL)

"Dispõe sobre autorização para o Poder Legislativo fazer divulgação de seus trabalhos nos meios de comunicação existentes".

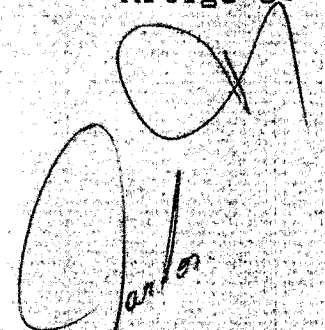
JURANDIR PINHEIRO, Prefeito Municipal de Rosana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

Artigo 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal, autorizado a fazer divulgação através de qualquer meio de comunicação, dos trabalhos realizados pela Câmara Municipal.

Artigo 2º - As despesas da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias existentes, suplementadas na forma da Lei, se necessárias.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rosana, aos 09 dias do mês de maio de 1995.



JURANDIR PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.



GISLAINE QUEIROZ FONSECA VASCONCELOS
Secretaria